



----- EXTRATO DA ATA Nº 41 -----

No dia oito de setembro do ano de dois mil e catorze, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu na sede da sociedade, no Auditório Um das instalações do Fórum Telecom, sita na Avenida Fontes Pereira de Melo, número quarenta, em Lisboa, a Assembleia Geral de Acionistas da "Portugal Telecom, SGPS S.A.", com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto Único: Deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, sobre os termos dos acordos a celebrar entre a PT e a Oi, S.A. no âmbito da combinação dos negócios das duas empresas. -----

A Assembleia Geral foi regularmente convocada, mediante aviso convocatório devidamente publicado, conforme a Lei determina, que fica arquivado junto à presente ata. Encontravam-se presentes os Acionistas titulares de ações de categoria ordinária e representados constantes da folha de presenças, que em conjunto com os Acionistas que se inscreveram para votar por meios eletrónicos e por correspondência, representavam oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois votos, equivalentes a quatrocentos e dezoito milhões trinta e duas mil setecentas e noventa e cinco ações, que correspondem a quarenta e seis por cento do capital social da sociedade, que é de vinte e seis milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco Euros, representado por oitocentos e noventa e seis milhões quinhentas e doze mil e quinhentas ações, com o valor nominal de três cêntimos de Euro cada. -----

Encontravam-se ainda presentes o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da **Portugal Telecom, SGPS S.A.**, Senhor Professor Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, o Secretário da Mesa

Portugal Telecom, SGPS, S.A.

Av. Fontes Pereira de Melo, 40 1069-300 Lisboa - Portugal
Tel (+351) 21 500 2000 Fax (+351) 21 356 2624

www.telecom.pt

da Assembleia Geral Senhor Dr. Francisco Manuel Balixa Tapum Leal Barona, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Henrique Manuel Fusco Granadeiro, os Vogais do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, Senhores Eng. Luís Miguel da Fonseca Pacheco de Melo, Eng. Alfredo José Silva de Oliveira Baptista, Eng. Carlos António Alves Duarte, Eng. Manuel Francisco Rosa da Silva, Dr. Pedro Humberto Monteiro Durão Leitão e Dr. Shakhaf Wine, bem como os Vogais não Executivos do Conselho de Administração, Dr. Francisco Teixeira Pereira Soares, Embaixador Gerald Stephen McGowan, Dr. Milton Almicar Silva Vargas, Dr. Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos, Dr. Paulo José Lopes Varela e Dr. Rafael Luís Mora Funes, bem como, ainda, o Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria, Senhor Eng. João Manuel de Mello Franco, e os Vogais do Conselho de Administração e membros da Comissão de Auditoria, Senhores Professor Doutor José Guilherme Xavier de Basto e Dr. Mário João de Matos Gomes, e o Fiscal Único, Senhor Dr. Pedro João Reis de Matos Silva, em representação de P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, SROC, e ainda o Presidente da Comissão de Vencimentos, Senhor Eng. Álvaro João Duarte Pinto Correia.-----

A folha de presenças e as cartas mandadeiras dos acionistas representados ficam arquivadas junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. O Senhor Presidente da Mesa advertiu a assembleia que, nos termos do respectivo Despacho de 04 de Setembro de 2014, disponível para consulta em www.telecom.pt e www.cmvm.pt, a presente assembleia só pode deliberar se estiverem presentes ou representados acionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a um terço do capital social, sendo exigível, para a aprovação da proposta do ponto único, uma maioria de dois terços dos votos



emitidos. Mais referiu que, considerando que o ponto único da ordem de trabalhos se prende com uma relação entre a sociedade e a acionista Telemar Norte Leste, S.A., não cabe, a essa mesma acionista, exercer o seu voto, sem prejuízo do direito de participar plenamente na reunião. A Mesa verificou não haver, do seu conhecimento, qualquer outra situação que envolvesse limitação de contagem de votos, nos termos previstos nos Estatutos e na Lei, pelo que, mostrando-se cumpridas as exigências de publicidade requeridas pela Lei e pelos Estatutos, a Assembleia encontrava-se em condições de deliberar sobre o ponto Único da Ordem de Trabalhos. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral recordou ainda que para o ponto Único da Ordem de Trabalhos o Conselho de Administração apresentou a proposta do teor seguinte: -----

"PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS: -----

(Deliberar sob a proposta do Conselho de Administração, sobre os termos dos acordos a celebrar entre a PT e a Oi, S.A. no âmbito da combinação dos negócios das duas empresas) -----

Considerando que: -----

a. Na sequência do memorando de entendimentos oportunamente divulgado ao mercado no dia 2 de outubro de 2013 (o "Memorando de Entendimentos"), a Portugal Telecom, SGPS, S.A. ("PT"), a Oi, S.A. ("Oi") e um conjunto de outras entidades com estas relacionadas anunciaram a intenção de proceder à combinação dos negócios da PT e da Oi (a "Combinação de Negócios"), concentrando-os numa única entidade cotada de direito brasileiro, tendo entretanto sido definido que essa sociedade seria a Telemar Participações, S.A. ("CorpCo"); -----

b. No âmbito do processo conducente à referida Combinação de Negócios, foi realizado e liquidado, em 5 de maio de 2014, um aumento do capital social da Oi ("Aumento de Capital da Oi"), no qual uma parte das novas ações emitidas foi subscrita pela PT mediante uma entrada em espécie correspondente à totalidade da participação acionista da PT na PT Portugal, SGPS, S.A. ("PT Portugal"), empresa que então detinha a totalidade dos ativos operacionais correspondentes ao negócio do grupo Portugal Telecom (com exceção das ações, direta ou indiretamente detidas na própria Oi, na Contax Participações, S.A. e na Bratel B.V.) e dos respetivos passivos na data da contribuição ("Ativos PT"), considerados na avaliação consubstanciada no laudo de avaliação realizado por uma empresa especializada independente, nos termos da legislação brasileira aplicável. Na sequência do Aumento de Capital da Oi, a PT passou a deter uma participação, direta e indireta, na Oi de 39,7%, constituindo esta participação o único ativo relevante detido pela PT;-----

c. Aquando da tomada da decisão pelos acionistas da PT de participação no Aumento de Capital da Oi, e conforme anunciado, estava previsto que, como passos para a Combinação de Negócios subsequentes ao Aumento de Capital (i) fosse realizada a simplificação da estrutura de controlo da CorpCo, por meio da reorganização societária das diversas sociedades holdings acionistas diretas e indiretas da CorpCo, pela qual, entre outros efeitos, a PT passasse a deter diretamente as ações da Oi correspondentes à sua participação indireta na CorpCo ("Reorganização Societária"); (ii) a totalidade das ações representativas do capital social da Oi fossem incorporadas na CorpCo, sendo as ações ordinárias e as ações preferenciais da Oi trocadas por ações ordinárias representativas do capital social da CorpCo, tornando-se a Oi uma subsidiária



integral da CorpCo (“Incorporação da Oi”) e (iii) a PT fosse incorporada na CorpCo através de uma operação de fusão por incorporação com extinção da PT, sendo as ações da PT trocadas por ações representativas do capital social da CorpCo (“Fusão da PT”); -----

d. Entre os Ativos PT contribuídos pela PT no âmbito do Aumento de Capital da Oi, encontrava-se uma posição creditícia sobre a sociedade Rio Forte Investments, S.A. (“Rioforte”) correspondente a aplicações de curto prazo subscritas ou adquiridas por duas das ao tempo subsidiárias integrais da PT – a saber, a PT Portugal e a PT Internacional Finance, B.V. – com o valor subscrito de €897 milhões (“Instrumentos Rioforte”); -----

e. Na sequência das dificuldades financeiras em que se encontraria a Rioforte – e seu impacto, designadamente, sobre as condições de reembolso dos Instrumentos Rioforte –, a PT e a Oi estabeleceram contactos e negociações tendentes à obtenção de um consenso que permitisse a manutenção e consumação da Combinação de Negócios; -----

f. No âmbito destes contactos e negociações, foram fixados os princípios para um acordo, cujos termos e condições constam do memorando de entendimento anunciado em 16 de julho de 2014 pela PT através do website da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt);-----

g. No dia 28 de julho de 2014, o Conselho de Administração da PT e a Oi acordaram os termos dos principais contratos definitivos a celebrar em implementação do memorando de entendimento referido no parágrafo anterior, a saber, um Contrato de Permuta e um Contrato de Opção de Compra, sujeitos à lei brasileira, cujos termos e condições mais relevantes são os seguintes:-----

- Permuta entre a PT e as subsidiárias integralmente detidas pela Oi, PT Portugal e PT International Finance, B.V. (as duas referidas como "Subsidiárias da Oi"), nos termos da qual a PT adquirirá os Instrumentos Rioforte, por contrapartida da alienação pela PT de 474.348.720 ações ON e 948.697.440 ações PN da Oi representativas de cerca de 16,9% do capital social da Oi e de 17,1% do capital social votante da Oi ("Ações da Oi Objeto da Opção") ("Permuta"); -----
- Simultaneamente, será atribuída à PT uma opção de compra irrevogável, não transferível ("Opção de Compra") para readquirir as Ações da Oi Objeto da Opção com o preço de exercício de R\$2,0104 para ações ON e R\$1,8529 para ações PN, o qual será ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano; -----
- Após a Incorporação da Oi, a Opção de Compra supra descrita passará a incidir sobre 1.348.193.932 ações da CorpCo com o preço de exercício de R\$2,0104, o qual será ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano; -----
- A Opção de Compra entrará em vigor na data de execução da Permuta, que deverá estar implementada até 31 de março de 2015, terá uma maturidade de 6 anos. O número de Ações da Oi Objeto da Opção disponíveis para o exercício da Opção de Compra será reduzido em 10% no primeiro aniversário da data do início da vigência da Opção de Compra e em 18% nos aniversários seguintes; --
- Qualquer montante recebido como resultado da monetização da Opção de Compra através da emissão de derivativos ou instrumentos back-to-back deve ser utilizado para o exercício da Opção de Compra; -----
- Durante a vigência da Opção de Compra, a PT só poderá adquirir ações da Oi



ou da CorpCo através do exercício da Opção de Compra; -----

- A Opção de Compra poderá ser extinta por iniciativa da Oi se (i) os estatutos da PT forem alterados com o fim de suprimir ou alterar a disposição que estabelece que não serão computados votos emitidos por um acionista titular de ações com direito de voto, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social da PT, exceto se em cumprimento de disposição legal ou ordem governamental competente, (ii) a PT passar a exercer, direta ou indiretamente, atividades concorrentes com as mantidas pela Oi ou qualquer das suas controladas nos países em que estas atuem, comprometendo assim o objetivo da Combinação de Negócios entre a PT e a Oi inicialmente estabelecido entre as partes, ou (iii) a PT violar certas obrigações decorrentes do Contrato de Opção de Compra (limitação à compra de ações da Oi/CorpCo apenas em exercício da Opção de Compra; limitação à transferência da Opção de Compra e criação ou atribuição de quaisquer direitos decorrentes da Opção de Compra, sem prévia autorização da Oi; compromisso de afetação imediata dos recursos obtidos com a monetização da Opção de Compra na aquisição de ações da CorpCo em exercício da Opção de Compra);
- Nos termos dos contratos a celebrar a Oi e a CorpCo outorgarão, com a consumação da Permuta, quitação à Portugal Telecom e aos seus administradores em relação à realização das aplicações nos Instrumentos Rioforte, a sua posterior utilização para a finalidade da contribuição no Aumento de Capital da Oi e a omissões ou incompletude de informações relacionadas especificamente com os Instrumentos Rioforte, a sua situação e riscos envolvidos. -----

- h. Nos termos acordados, a celebração dos Contratos Definitivos e a efetivação da Permuta e da Opção de Compra acima descritas estão sujeitas à verificação de determinadas condições, incluindo, entre outras aprovações societárias, a aprovação pelo Conselho de Administração da Oi e pela Assembleia Geral da PT.
- i. Tendo em conta que a Permuta implicará a aquisição por parte das Subsidiárias da Oi de ações da Oi consideradas ações próprias, a conclusão da Permuta encontra-se sujeita à aprovação pela Comissão dos Valores Mobiliários brasileira ("CVM") da referida aquisição, bem como da manutenção de ações da Oi (e, após a Incorporação da Oi, da CorpCo) como ações próprias, em volume equivalente ao número máximo das Ações da Oi Objeto da Opção e da atribuição da Opção de Compra pelas Subsidiárias da Oi a favor da PT, em volume equivalente ao número máximo das Ações da Oi Objeto da Opção, nas condições previstas no Contrato de Opção de Compra. -----
- j. A transferência das Ações da Oi Objeto da Opção para as Subsidiárias da Oi e dos Instrumentos Rioforte para a PT deverá ser realizada no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da aprovação da CVM. Caso a referida aprovação não ocorra até 31 de março de 2015, nenhuma das sociedades terá obrigação de consumir a Permuta, nos termos previstos no Contrato de Permuta. -----
- k. A celebração dos acordos com a Oi, incluindo a celebração do Contrato de Permuta e do Contrato de Opção de Compra, permitirá prosseguir a operação de Combinação de Negócios anunciada em 2 de outubro de 2013, não sendo, no entanto, viável prosseguir com a Fusão da PT, tendo em conta a alteração da composição dos ativos da PT, após a execução da Permuta. -----
- l. Com efeito, a PT e a Oi entendem ser do interesse de ambas as sociedades e dos respectivos acionistas, prosseguir, com as necessárias adaptações face ao



inicialmente anunciado, com a execução da Combinação de Negócios, dando execução ao espírito do Memorando de Entendimentos inicialmente celebrado, com as adaptações que se revelarem necessárias. Nesse sentido, é intenção de ambas as sociedades que seja implementada, no prazo mais curto possível, a Reorganização Societária e seja realizada a Incorporação da Oi, com o intuito da migração da CorpCo para o Novo Mercado da BM&FBovespa, com os melhores padrões de governança corporativa, aumento de liquidez, com controlo disperso no mercado e aceleração das sinergias criadas pela transação. -----

m. A PT e a Oi acordaram que seria submetido aos acionistas da PT, em Assembleia Geral que viesse a ser especificamente convocada para o efeito, uma estrutura alternativa à Fusão da PT que permita alcançar o objetivo de, na forma mais célere e eficiente possível, unificar as bases acionistas de ambas as sociedades, procedendo-se à atribuição aos acionistas da PT, no mais curto prazo possível após a Incorporação da Oi e da migração da CorpCo para o Novo Mercado, das ações que a PT detenha na CorpCo que não sejam objeto da Permuta, correspondentes a aproximadamente 25,6% do respetivo capital social. -----

n. Nesse sentido, a atual estrutura alternativa incluirá propor aos acionistas proceder à redução do capital da sociedade, em espécie, com entrega aos acionistas das ações detidas pela PT na CorpCo que não sejam objeto da Permuta, na proporção das participações detidas na PT, correspondentes a aproximadamente 25,6% do capital social da CorpCo, sujeito aos termos a serem definidos pelo Conselho de Administração na altura. Esta operação pressupõe que as ações da CorpCo venham a ser admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, prevendo os acordos definitivos a

celebrar com a Oi o compromisso dos atuais acionistas da CorpCo de prosseguir com as aprovações societárias necessárias tendo em vista a referida cotação no Euronext Lisbon. Para tais efeitos, a CorpCo deverá solicitar a admissão à negociação das respetivas ações no Euronext Lisbon e preparar o correspondente prospeto a ser aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no calendário compatível com o que vier a ser definido para a conclusão da Reorganização Societária e subsequente Incorporação da Oi pela CorpCo e migração da CorpCo para o Novo Mercado, o qual se encontra designadamente pendente da produção de efeitos dos acordos a celebrar. -----

o. Na sequência da referida operação, a PT permanecerá titular dos Instrumentos Rioforte, bem como da Opção de Compra, devendo manter-se uma sociedade cotada na Euronext Lisbon na medida em que sejam cumpridos os requisitos de admissão naquele mercado.-----

p. A proposta da redução de capital da PT será elaborada pelo Conselho de Administração e será oportunamente submetida à aprovação dos Senhores Acionistas em Assembleia Geral a ser convocada para o efeito, e segundo um calendário a ser compatibilizado com a Reorganização Societária e a migração da CorpCo para o Novo Mercado da BM&FBovespa. Deste modo, é possível que, não obstante a realização pela PT da Permuta, a redução de capital da PT não venha a ser concluída, designadamente por não ser objeto de aprovação pelos Senhores Acionistas. Neste caso, a PT permanecerá titular dos Instrumentos Rioforte, da Opção de Compra e as ações da CorpCo correspondentes a aproximadamente 25,6% do respetivo capital social, sendo aplicável à PT a limitação a 7,5% dos direitos de voto que constará dos estatutos sociais da CorpCo e que havia já sido acordada aquando da celebração em 19 de fevereiro



de 2014 dos contratos definitivos que estabeleceram os termos e condições para a Combinação de Negócios. -----

q. Nos termos previstos nas versões acordadas do Contrato de Permuta e do Contrato de Opção de Compra são submetidas à reunião prévia dos acionistas da CorpCo e ao Conselho de Administração da CorpCo e da PT SGPS, entre outras: (i) a proposta de estrutura alternativa para a integração das bases acionistas da PT e da CorpCo após a Incorporação da Oi relativamente às ações não abrangidas pela Permuta; (ii) a alteração dos estatutos sociais da CorpCo para incluir uma limitação de 7,5% dos direitos políticos (I) da PT, e (II) de qualquer acionista que, em virtude da eventual integração das bases acionistas da PT e da CorpCo, assuma uma participação superior a 15% da quantidade de ações em que se dividir o capital social da CorpCo, excluídas as ações da CorpCo anteriormente detidas ou que venham a ser adquiridas por outro meio; e (iii) a alteração de prazos e outras disposições das adendas aos acordos de acionistas, do compromisso provisório de voto e dos termos de resilição aos acordos de acionistas, todos celebrados em 19 de fevereiro de 2014.-----

r. Dada a materialidade do assunto em causa, o Conselho de Administração da PT decidiu solicitar, nos termos e para os efeitos do artigo 373.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais, a convocação de uma Assembleia Geral de acionistas para deliberar sobre os termos dos acordos a celebrar entre a PT e a Oi no âmbito da Combinação de Negócios das duas empresas -----

s. Informação adicional sobre os termos dos acordos a celebrar com a Oi e, designadamente, sobre os riscos associados à celebração dos referidos acordos e operações aqui descritas como previstas, bem como as consequências da eventual não aprovação dos referidos acordos com a Oi ou da eventual não

aprovação da estrutura alternativa à Fusão da PT é disponibilizada na presente data aos Senhores Acionistas no documento em anexo. Os Senhores Acionistas deverão ler a presente proposta em conjunto com o referido documento informativo também disponível para consulta em www.telecom.pt e www.cmvm.pt antes de proceder à votação -----

Propõe-se: -----

Que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 373.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais, seja deliberado, no contexto da prossecução da execução da Combinação de Negócios com as necessárias adaptações face ao inicialmente anunciado e uma vez verificadas as condições prévias acima descritas, aceitar prosseguir com a celebração e execução dos acordos necessários com a Oi, incluindo a celebração do Contrato de Permuta e do Contrato de Opção de Compra, tendo em vista -----

a) A realização da permuta entre a PT e as subsidiárias integralmente detidas pela Oi, PT Portugal e PT International Finance, B.V. ("Subsidiárias da Oi"), nos termos da qual a PT adquire os Instrumentos Rioforte, por contrapartida da alienação pela PT de 474.348.720 ações ON e de 948.697.440 ações PN da Oi representativas de cerca de 16,9% do capital social da Oi e de 17,1% do capital social votante da Oi ("Ações da Oi Objeto da Opção");-----

b) A atribuição pelas Subsidiárias da Oi à PT de uma opção de compra irrevogável, não transferível para readquirir as Ações da Oi Objeto da Opção (com o preço de exercício de R\$2,0104 para ações ON e de R\$1,8529 para ações PN), pelo prazo de 6 anos, sendo o referido preço ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano." -----

Após um período de intervenções dos acionistas e respetivos esclarecimentos, o



Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu à votação o **ponto único** da Ordem de Trabalhos, "**Deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, sobre os termos dos acordos a celebrar entre a PT e a Oi, S.A. no âmbito da combinação dos negócios das duas empresas**".-----

Tendo-se realizado a votação e terminado o escrutínio, procedeu-se à leitura e à projeção dos resultados finais de acordo com o resultado confirmado da entidade auditora e que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 607.636 (seiscentos e sete mil seiscentos e trinta e seis)-----

Votos contra: 10.798 (dez mil setecentos e noventa e oito) -----

Abstenções: 42.899 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e nove)-----

Votos nulos: 0 (zero)-----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral proclamou ter sido aprovada a Proposta apresentada relativa ao **Ponto Único** da Ordem de Trabalhos e, nessa medida, ao abrigo do artigo 373.º, n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais, a celebração e execução do Contrato de Permuta e do Contrato de Opção de Compra, nos termos e de acordo com as condições constantes da referida Proposta. -----

A proposta do Conselho de Administração fica arquivada junto à presente ata e considera-se parte integrante dela.-----

Não havendo mais assuntos a tratar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos Senhores Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente Senhor Professor Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, Senhor Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto e Senhor Dr. Francisco Manuel Leal Barona, que a redigiu.

